

## SENTENÇAS EM BLOCO

Portal do Conhecimento / Sumulas / Sumulas do TJRJ e Tribunais Superiores

### SUMULA TJ Nº 244

NÃO HÁ NULIDADE NAS SENTENÇAS EXTINTIVAS DE EXECUÇÃO FISCAL, PROLATADAS EM BLOCO E LANÇADAS NO SISTEMA, FUNDADAS EM PAGAMENTO DO DÉBITO OU NO CANCELAMENTO DA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA.

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. [0014114-56.2011.8.19.0000](#) - JULGAMENTO EM 11/07/2011 - RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ ZVEITER. VOTAÇÃO UNÂNIME.

#### PESQUISA DE INTEIRO TEOR

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.

**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Geral de Gestão do Conhecimento**

Departamento de Gestão do Conhecimento Institucional  
Divisão de Organização de Acervos do Conhecimento

Pesquisa elaborada e disponibilizada pelo Serviço de Captação e Estruturação do Conhecimento  
Para sugestões, elogios e críticas: [seesc@tjrj.jus.br](mailto:seesc@tjrj.jus.br)